

PROGRAMAÇÃO-Turma 2

Módulo 1

“O Novo CPC e o Direito Intertemporal” - Formador: Humberto Theodoro Junior

“O Novo CPC e o Processo do Trabalho” - Formador: Manoel Antonio Teixeira Filho

Temática:

- O Novo CPC e o Direito Intertemporal
- A aplicação supletiva e subsidiária do NCPC ao processo do trabalho (art. 15);
- Incompetência relativa (art. 64);
- Suspeição e impedimento (art. 146);

Módulo 2

“O Novo CPC e o Processo do Trabalho”

Formador: Manoel Antonio Teixeira Filho

Temática:

- Desconsideração da personalidade jurídica (arts. 133/137); (*)
- *Amicus curiae* (art. 138);
- Tutelas provisórias (arts. 294/311); (*)
- Rejeição liminar do pedido (art. 332);
- Formulação de perguntas diretamente às testemunhas (art. 459);
- Fundamentação das decisões (art. 489, § 1.º);

Módulo 3

“O Novo CPC e o Processo do Trabalho”

Formador: Manoel Antonio Teixeira Filho

Temática:

- Julgamento do recurso ordinário, da ação rescisória, do agravo de instrumento (art. 530);
- Incidente de assunção de competência (art. 947, § 3.º);
- Incidente de resolução de demandas repetitivas (art. 985, I e II);
- Ação rescisória

Art. 966, VI: violação de jornada jurídica.

Art. 966, VI, §§ 2º e 3º: rescisória sem mérito (impedir nova propositura ou admissibilidade do recurso correspondente – 1 só capítulo). Teoria da ineficácia da coisa julgada.

Art. 968, II: depósito de 5% X CLT, art. 836: 20% Lei n. 11.495/2007.

Art. 975: prazo decadencial de dois anos X art. 219: prazo em dias úteis.

- Execução.

Bibliografia: Manoel Antonio Teixeira Filho, *Comentários ao Novo Código de Processo Civil sob a Perspectiva do Processo do Trabalho*, São Paulo: Editora LTr, dez./ 2015, 1.376 págs.).